



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E SERIEDADE.  
ADM. 2017/2020

CONTRATO Nº 50/2017

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquel uma via deste no

"Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Atos Memória nº 50 de 27/04/2017

Córrego do Ouro - GO, 02/05/2017 Horas 07:20

Responsável pela publicação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO E O INSTITUTO EUVALDO LODI-GOÍÁS, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Aos 27 dias do mês de abril de 2017, o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO**, com sede na Praça Cordeiro nº 40, CEP: 76.145-000, Centro, Córrego do Ouro, Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.321.115/0001-03, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito o Sr. **MURILO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 15007707, órgão expedidor SSP-GO e inscrito no CPF nº 307.103.831-34, residente e domiciliado na cidade de Córrego do Ouro, e de outro lado o CNPJ/MF sob o nº. 01.647.296/0001-08 de agora em diante designado simplesmente **IEL/GO**, neste ato representado por seu Superintendente **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, industrial, denominado contratado, resolvem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato tem por objetivo possibilitar a complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás, através da realização de estágios de Estudantes em dependência da **CONTRATANTE**, obedecidas as características de cada setor de acordo com o fornecimento de vagas ao **IEL/GO**.

A **CONTRATANTE** fornecerá quantitativo de vagas conforme previsto no art. 17 da Lei 11.788/08, nos termos de suas possibilidades e recursos orçamentários, visando a satisfatória expansão do programa. Por outro lado, realizará o pagamento das bolsas de complementação educacional em conformidade com as disposições deste Contrato e nos termos de Lei Municipal, em nível que signifique adequado estímulo aos estagiários.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Os estágios serão oferecidos pela **CONTRATANTE** ao **IEL/GO** segundo as possibilidades dos setores daquela, com duração máxima de doze meses, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, não excedendo o limite de 24 meses, conforme art. 11 da Lei 11.788/08 e estando este contrato entre o **IEL** e a **CONTRATANTE** em vigência, os estágios possuirão caráter prático, de modo a proporcionar aos **ESTAGIÁRIOS** oportunidades de ampliar eficazmente seus conhecimentos teóricos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações do **IEL/GO**:

a) Distribuir as vagas concedidas pela **CONTRATANTE** de maneira equânime e racional, entre os estudantes inscritos, observando os critérios, especialidades e necessidades da **CONTRATANTE** e a Unidade de Ensino a que pertencer o estagiário;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E SERIEDADE.  
ADM. 2017/2020

- b) Recrutar e encaminhar à **CONTRATANTE**, os candidatos às vagas de estágio concedidas pela mesma;
- c) Fornecer à **CONTRATANTE**, instruções detalhadas e específicas da prática e supervisão de estágios em suas dependências, sempre que necessário, assim como orientar o gestor do programa sobre o manuseio do SNE - Sistema Nacional de Estágio (sne.iel.org.br);
- d) Fornecer o Termo de Compromisso de Estágio e os demais formulários necessários;
- e) Providenciar o seguro para cobertura de acidentes pessoais, previsto em lei.

**CLÁUSULA QUARTA – São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Colocar à disposição do **IEL/GO**, na medida de suas possibilidades e necessidades, número determinado de vagas para estágio em suas dependências e os requisitos necessários para seu preenchimento, com antecedência necessária, de modo a permitir ao **IEL/GO** a pré-seleção e o encaminhamento dos candidatos em tempo hábil;
- b) Orientar a concessão e o preenchimento das vagas oferecidas consoante as normas da Lei nº 11.788/08, isto é, sem a existência de vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o **ESTAGIÁRIO**, sem obrigações da parte da primeira do recolhimento dos tributos devidos à Previdência Social e FGTS;
- c) Indicar um ou mais de seus funcionários para proceder à seleção, acompanhamento e supervisão das atividades do **ESTAGIÁRIO**;
- d) Avaliar o desempenho do **ESTAGIÁRIO** através do preenchimento de fichas e formulários;
- e) Fornecer ao **IEL/GO** informações pertinentes aos resultados alcançados nos estágios;
- f) Conceder ao **ESTAGIÁRIO**, a título de Bolsa de Complementação Educacional, uma **contraprestação financeira para o Nível Médio** na importância de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) para o expediente de 30 (trinta) horas; e **para Nível Superior** a importância de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) para expediente de 30 horas e a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para expediente de 20 horas semanais.
- g) Ressarcir mensalmente ao **IEL/GO**, na razão de **10% (dez por cento)** do valor das Bolsas de Complementação Educacional pagas aos estagiários;
- h) Conceder ao Estagiário: auxílio-transporte por rota do Contratante e assegurar ao estagiário o recesso remunerado de 30 dias no caso dos estágios com 12 meses ou mais de duração, e proporcional no caso do estágio ter duração inferior a 01 ano; carga horária semanal máxima de 30 horas tanto para nível médio quanto para nível superior.



### CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução do presente Contrato ocorrerão por conta exclusiva da **CONTRATANTE** e serão contabilizadas, na seguinte Dotação Orçamentária: 04.122.0432.2.005 – 3.3.90.30.00.

### CLÁUSULA SEXTA

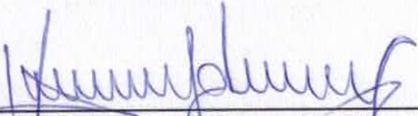
O presente Contrato que entrará em vigor na data de sua assinatura, terá duração até o dia 27/04/2018 (vinte e sete dias de abril de dois mil e dezoito), não se responsabilizando, porém, a **CONTRATANTE** por qualquer pagamento ou indenização porventura devida aos Estagiários pelo **IEL/GO**.

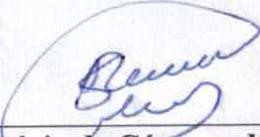
### CLÁUSULA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Superintendência do **IEL/GO** e o Departamento competente da **CONTRATANTE**, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Goiás para dirimir as questões, dele não podendo declinar quaisquer das partes contratantes.

E, por assim estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois devidamente conferido pelas partes e testemunhas a tudo presentes.

Córrego do Ouro – GO, 27 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Humberto Rodrigues de Oliveira**  
**Instituto Euvaldo Lodi - Goiás**  
Superintendente do IEL/GO

  
\_\_\_\_\_  
**Município de Córrego do Ouro**  
**Murilo Cesar da Silva**  
Prefeito

### TESTEMUNHAS:

  
1) \_\_\_\_\_  
NOME: **Cleider Antônio da Penha**

CPF: **Julio Moituk**

2) \_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: **01585714100**